



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Belágua	3
Prefeitura Municipal de Brejo	5
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	6
Prefeitura Municipal de Carolina	6
Prefeitura Municipal de Estreito	8
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	8
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	9
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	12
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	14
Prefeitura Municipal de Pio XII	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	15
Prefeitura Municipal de Santa Rita	15
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	15
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	21
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	22
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	23
Prefeitura Municipal de Tuntum	23

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Belágua**AVISO DE EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº20180035 - PREGAO PRESENCIAL 003/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.227.837/0001-97. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA; VIGÊNCIA: 31/12/2018 DOTAÇÕES; 12.306.0008.2012.0000 - 12.122.0011.2007.0000.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; VALOR GLOBAL - R\$ 462.024,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS), PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. MARIA VILMA GOMES SOUSA E PELA CONTRATADA: SR. RENILSON DE ABREU SILVA, CPF Nº 015.008.623-71. BELAGUA (MA), 07 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº20180037 - PREGAO PRESENCIAL 005/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: LUC'S TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.930.446/0001-88. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA

VIGÊNCIA:31/12/2018.DOTAÇÕES:12.122.0011.2007.0000.12.361.0008.2016.0000.12.365.0009.2018.0000.12.362.0011.2008.0000.3.390.39.00 - OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA VALOR GLOBAL - R\$ 377.928,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. MARIA VILMA GOMES SOUSA, CPF Nº 840.547.433-15 E PELA CONTRATADA: SRA. LUCÉLIA BARBOSA DE CARVALHO, CPF Nº 994.189.673-91. BELÁGUA (MA),09 DE ABRIL DE 2018. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180042 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018. CONTRATADO: R M P SANTOS COMERCIO - ME. REPRESENTADA POR: REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS CNPJ: 02.449.618/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BELAGUA/MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 12(DOZE)MESES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$:196.662,76 (CENTO E NOVENTA E SEIS E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02.14.15.122.0007.2045.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; CONTRATANTE PELO SR. JANILSON VIEIRA ALVES, CPF Nº 912.551.393-15 - CONTRATADA PELA SRA. REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS, CPF Nº 270.551.593-34. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 09 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº20180059 - PREGAO PRESENCIAL 015/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: M SILVA MARTINS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.155.294/0001-09. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA; VIGÊNCIA: 31/12/2018 DOTAÇÕES; 02.02.04.122.0003.2003.0000 - SEC. ADMINISTRAÇÃO; 02.03.12.122.0011.2007.0000 - SEC. EDUCAÇÃO - 02.05.12.361.0008.2016.0000 - SEC EDUCAÇÃO - 02.05.12.365.0009.2018.0000 - SEC EDUCAÇÃO; 02.06.10.122.0012.2019.0000 - SEC. SAUDE - 02.07.10.122.0012.2022.0000 - SEC SAUDE. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO;VALOR GLOBAL - R\$ 394.130,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS), PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO SR. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO E PELA CONTRATADA: SR. JOSE RIBAMAR BEZERRA DE MAGALHAES JUNIOR, CPF. 638.076.963-09. BELAGUA (MA), 26 DE ABRIL DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180053 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018. CONTRATADO: R A SILVA FILHO COMERCIO. CNPJ: 13.754.483/0001-25 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 275.400,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) ORCAMENTARIA: 02.02.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; CONTRATANTE PELO SR. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO, CPF Nº 977.657.673-72 - CONTRATADA PELA SR. RONILSON ARAUJO SILVA FILHO, CPF Nº 051.592.813-55. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 06 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180054 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018. CONTRATADO: R A SILVA FILHO COMERCIO. CNPJ: 13.754.483/0001-25. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 343.500,00(Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) ORCAMENTARIA: 02.03.12.122.0011.2007; 02.05.12.361.0008.2016; 02.05.12.365.0009.2018 e 02.03.12.361.0008.2014.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; CONTRATANTE PELO SRA. MARIA VILMA GOMES SOUSA, CPF Nº 840.547.433-15 - CONTRATADA PELA SR. RONILSON ARAUJO SILVA FILHO, CPF Nº 051.592.813-55. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 07 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180055 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018. CONTRATADO: R A SILVA FILHO COMERCIO. CNPJ: 13.754.483/0001-25. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) ORCAMENTARIA: 02.06.10.122.0012.2019 e 02.07.10.122.0012.2022.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; CONTRATANTE PELO SRA. CLARICE SILVA ABTIBOL, CPF Nº 822.655.183-87 - CONTRATADA PELA SR. RONILSON ARAUJO SILVA FILHO, CPF Nº 051.592.813-55. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 06 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180056 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018. CONTRATADO: R A SILVA FILHO COMERCIO. CNPJ: 13.754.483/0001-25. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 121.050,00 (Cento e vinte e um mil e cinquenta reais) ORCAMENTARIA: 02.08.08.122.0019.2023 e 02.09.08.122.0019.2026.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; CONTRATANTE PELO SRA. JEANNE SOUZA SARAIVA, CPF Nº 772.479.063-91 - CONTRATADA PELA SR. RONILSON ARAUJO SILVA FILHO, CPF Nº 051.592.813-55. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 07 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180043 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018. CONTRATADO: K SILVA OLIVEIRA ME. CNPJ: 09.110.690/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais) ORCAMENTARIA: 04.122.0003.2003.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; CONTRATANTE PELO SR. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO, CPF Nº 977.657.673-72 - CONTRATADA PELA SRA. KLEICYA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 823.223.763-53. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 07 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180044 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018. CONTRATADO: K SILVA OLIVEIRA ME. CNPJ: 09.110.690/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) ORCAMENTARIA: 12.122.0011.2007; 12.361.0008.2016 e 12.361.0009.2018.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; CONTRATANTE PELO SRA. MARIA VILMA GOMES SOUSA, CPF Nº 840.547.433-15 - CONTRATADA PELA SRA. KLEICYA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 823.223.763-53. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 07 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180045 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018. CONTRATADO: K SILVA OLIVEIRA ME. CNPJ: 09.110.690/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais) ORCAMENTARIA: 10.122.0012.2019 e 10.122.0012.2022.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; CONTRATANTE PELO SRA. CLARICE SILVA ABTIBOL, CPF Nº 822.655.183-87 - CONTRATADA PELA SRA. KLEICYA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 823.223.763-53. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA -

MA, 07 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180046 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018. CONTRATADO: K SILVA OLIVEIRA ME. CNPJ: 09.110.690/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 31/12/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais) ORCAMENTARIA: 08.122.0019.2023 e 08.122.0019.2026.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; CONTRATANTE PELO SRA. JEANNE SOUZA SARAIVA, CPF Nº 772.479.063-91 - CONTRATADA PELA SRA. KLEICYA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 823.223.763-53. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 07 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180047 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018. CONTRATADO: R M P SANTOS COMERCIO - ME. REPRESENTADA POR: REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS CNPJ: 02.449.618/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BELAGUA/MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 12(DOZE)MESES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 636.386,99 (SEISCENTOS E TRINTA SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 15.452.0004.2005.3.3.90.39.00 - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; CONTRATANTE PELO SR. JANILSON VIEIRA ALVES, CPF Nº 912.551.393-15 - CONTRATADA PELA SRA. REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS, CPF Nº 270.551.593-34. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 09 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº20180038 - PREGAO PRESENCIAL 004/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: P C FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.624.545/0001-56. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material didático e kit escolar para o município de Belágua/MA; Vigência: 31/12/2018 DOTAÇÕES; 12.122.0011.2007.3.3.90.30.00 - MANUT. SEC. EDUCAÇÃO 12.361.0008.2016.3.3.90.30.00 - MANUT. SERV. ADM. ENS. FUNDAMENTAL 12.361.0009.2018.3.3.90.30.00 - MANUT. SERV. ADM. ENS. INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 508.783,15 (Quinhentos e oito mil setecentos e oitenta e tres reais e quinze centavos), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sra. Maria Vilma Gomes Sousa e pela Contratada: Sr. Pedro Claudino Ferreira, CPF nº 268.428.663-91. Belagua (MA), 07 de março de 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº20180063 - PREGAO PRESENCIAL 019/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.227.837/0001-97. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BASICA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÕES; 08.122.0019.2023.0000.08.122.0019.2024.0000.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; VALOR GLOBAL - R\$ 267.870,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SRA JEANNE COSTA SARAIVA E PELA CONTRATADA: SR. RENILSON DE ABREU SILVA, CPF Nº 015.008.623-71. BELAGUA (MA), 29 DE MAIO DE 2018. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20180057 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2018. CONTRATADO: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 07.212.530/0001-42. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BELEGUA-MA. CNPJ: 01.612.545/0001-11. VIGENCIA: 12(DOZE) MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAS E HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA. VALOR CONTRATADO: R\$: 1.613.350,65 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) ORCAMENTARIA: 10.122.0012.2022 - 10.301.0014.2039 - 10.301.0014.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; CONTRATANTE PELO SRA. CLARICE SILVA ABTIBOL, CPF Nº 822.655.183-87 - CONTRATADA PELA SR. IVO GONÇALVES ARAUJO, CPF Nº 037.801.263-03. BASE LEGAL: LEI N. 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BELAGUA - MA, 09 DE MARÇO DE 2018. PUBLIQUE-SE

Autor da Publicação: Eduardo José Soeiro Carneiro

Prefeitura Municipal de Brejo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018058. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018. CONTRATADO: J A DOS SANTOS EIRELI / CNPJ 35.121.755/0001-29. CONTRATANTE: Secretaria Mun. De Governo e Transp. Pública / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Serviços de Malharia de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: de R\$ 271.985,00 (Duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS Recursos Próprios - 04 122 0003 2093 0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 05 de Setembro de 2018. - **Vicente De Paula Soares Filho** - Secretário Municipal de Governo e Transparência Pública.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018059. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018. CONTRATADO: J A DOS SANTOS EIRELI / CNPJ 35.121.755/0001-29. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Contratação de Serviços de Malharia de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: de R\$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS- FMAS - 10 304 0004 2054 0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 05 de Setembro de 2018. - **Claudia Maria da Silva Oliveira** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018060. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018. CONTRATADO: J A DOS SANTOS EIRELI / CNPJ 35.121.755/0001-29. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Serviços de Malharia de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: de R\$ 419.850,00 (Quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS Recursos Próprios - 12 361 0018 2017 0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 05 de Setembro de 2018. - **Anna Claudia Sousa Silva** - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018061. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018. CONTRATADO: J A DOS SANTOS EIRELI / CNPJ 35.121.755/0001-29. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Contratação de Serviços de Malharia de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: de R\$ 332.610,00 (Trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e dez reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS FMS - 10 301 0055 2048 0000 MANUT. DO PAB, 10 304 0004 2054 0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 05 de Setembro de 2018. - **Pollyanna Martins Castro** - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018062. PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018. CONTRATADO: P DA SILVA SANTOS COSTA-ME / CNPJ 24.781.534/0001-60. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: de R\$ 138.238,08 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS FMS - 10 301 0055 2048 0000 MANUT. DO PAB, 10 304 0004 2054 0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 05 de Setembro de 2018. - **Pollyanna Martins Castro** - Secretária Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 004/2018, que teve como objeto: AMPLIAÇÃO DA U.I PREFEITO ELIAS NO POVOADO PALESTINA MUNICÍPIO DE BREJO/MA. Adjudicado e homologado a empresa F DAS C V CARVALHO, no valor total de R\$ 138.401,55 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal Brejo/MA,

em 06 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 005/2018, que teve como objeto: Construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Brejo/MA, Adjudicado e homologado a empresa MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 692.295,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal Brejo/MA, em 06 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 006/2018, que teve como objeto: Implantação e Construção de um Campo de Futebol no Pov. Árvores Verdes no Município de Brejo/MA, Adjudicado e homologado a empresa MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 127.977,90 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal Brejo/MA, em 06 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 007/2018, que teve como objeto: Serviços de Pavimentação em Blocos Inter Travados no Pov. Árvores Verdes no Município de Brejo/MA, Adjudicado e homologado a empresa MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 157.825,48 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal Brejo/MA, em 06 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 008/2018, que teve como objeto: Reforma e Ampliação da U.E Prof. Luís Fontinele no Pov. Olaria Município de Brejo/MA, Adjudicado e homologado a empresa MOINHO LOGÍSTICA & EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 165.685,77 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal Brejo/MA, em 06 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos**

Santos – Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06092018.13.0212018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06092018.13.0212018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2018. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública no município de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI - ME, RUA GRANDE ORIENTE, 99, CEP: 65.763-000, TUNTUM - MA, CNPJ: 01.265.807/0001-19, INS. ESTADUAL: 124526063. REPRESENTANTE: Juvenal Pereira de Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) VIGÊNCIA: 12 MESES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05092018.12.0092018. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05092018.12.0092018. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2018. CONTRATADO: HUMBERTO TEIXEIRA & GILSON BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, RUA DOS IPÊS, Nº 29, QD 29, RENASCENÇA I, SÃO LUIS/MA, CAPINZAL DO NORTE - MA, CNPJ Nº 08.989.489/0001-88. REPRESENTANTE: GILSON ALVES BARROS portador do CPF Nº 740.876.733-91 e RG Nº 000016751993-0 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) VIGÊNCIA: 12 MESES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

PORTARIA Nº061/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº061/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da exoneração do Diretor do Hospital Municipal - HMC, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor

Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Leonardo de Sousa Coelho**, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357, do cargo, em comissão, de **Diretor do Hospital Municipal - HMC**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº062/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº062/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLEBER ANTONIOLLI RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG de nº 36423893-8 SSP/SP e do CPF de nº 947.588.163-87, do cargo, em comissão, de **Secretário Municipal de Saúde**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº063/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº063/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da exoneração da Diretora do Departamento de Administração Hospitalar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Paloma Costa Seixas**, brasileira, portadora do RG de nº 25127542003-2 SSP/MA e do CPF de nº 012.921.403-56, do cargo, em comissão, de **Diretora do Departamento de Administração Hospitalar**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº064/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº064/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leonardo de Sousa Coelho**, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357, para exercer o cargo, em comissão, de **Secretário Municipal de Saúde**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº065/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº065/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de Relações Institucionais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBER ANTONIOLLI RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG de nº 36423893-8 SSP/SP e do CPF de nº 947.588.163-87, para exercer o cargo, em comissão, de **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº066/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAROLINA - HMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº066/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Hospital Municipal de Carolina - HMC, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Paloma Costa Seixas**, brasileira, portadora do RG de nº 25127542003-2 SSP/MA e do CPF de nº 012.921.403-56, para exercer o cargo, em comissão, de **Diretora do Hospital Municipal de Carolina - HMC**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Estreito

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA PUBLICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial Nº 044-2018 Processo Administrativo Nº 071-2018/CPL. CONTRATO: Nº 2018082301-2018. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de

assessoria técnica jurídica para análise do cálculo do Valor Adicionado Fiscal do Município referente à cota parte do repasse constitucional do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços (ICMS) de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município. PARTES - CONTRATADO: CASTELO BRANCO & ARAUJO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.040.667/0001-25 com endereço na Rua das Juçaras, S/N, Jardim Renascença, São Luís/MA. Com o valor Total do Contrato de: 20% (Vinte Por Centos) do que arrecadar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. Data de assinatura 03 de setembro de 2018. Vigência até 31 de Dezembro de 2018. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Municipal Nº 09/2010. Autoridade Competente, Rodrigo Queiroz de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão; - Decreto Nº024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Referente à Tomada de Preço Nº 012/2018 - Processo administrativo Nº 068/2018 - CPL CONTRATO: Nº 2018090301-2018. OBJETO: Contratação de empresa para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDIMENTO ÀS ROTAS ESCOLARES do Município de Estreito - MA. PARTES - CONTRATADO: V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.445.159/0001-90, com endereço na Av. Alfredo Nasser, Qd. 09, Lt. 16, Sala 02-Setor Nova Araguaína, Araguaína/TO. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR DO CONTRATO É DE: R\$ 2.419.605,42 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2018. Vigência do Contrato de 360 (Trezentos e Sessenta) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - Nº 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº 09/2010, Autoridade Competente, Rodrigo Queiroz de Souza - Secretario Mun. de Adm., Fin., e Gestão - Decreto Nº 024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2018. Processo Administrativo nº 037/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA** CARVALHO E FEITOSA LTDA; CNPJ nº 08.070.253/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e Hidráulico, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 682.929,68 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manut. Da Sec. De Infraestrutura; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** (12) DOZE MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA**

DA ASSINATURA: 10/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Braulino Gomes Feitosa Filho, CPF: 494.084.703-97- Proprietário da empresa CARVALHO E FEITOSA LTDA; CNPJ nº 08.070.253/0001-43. Feira Nova do Maranhão, 10 de setembro de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

DECRETO Nº. 037/2018

DECRETO Nº. 037/2018

Dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e pelas disposições constitucionais aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos civis, ativos, inativos, e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento a importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, que opera o sistema de gestão de pessoas do poder executivo Municipal, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;

III - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;

IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes.

VI - empresa gestora da carteira de consignados, empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar

a carteira de consignados na modalidade facultativa.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

III - imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;

V - outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial.

Art. 4º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

VIII - pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;

X - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão convênio, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

Art. 5º A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

Parágrafo único: A empresa a que se refere o *caput* deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do

Município de Manacapuru.

Art. 6º Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - Empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

VIII - Pessoa jurídica de direito privado especializadas em meios eletrônicos ou arranjos de pagamentos.

Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 10% (dez por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito e débito nos termos do inciso IX, do art. 4º deste Decreto.

§ 1º. Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4º, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§ 2º. O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4º, inciso X, deste Decreto, será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.

3º. A Secretaria de Administração do Município, publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

Art. 8º. As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

§ 1º. Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7º deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

I - financiamento de casa própria através da Prefeitura;

II - empréstimo pessoal;

III - empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;

IV - seguro de vida;

V - contribuição de plano de saúde e odontológico;

VI - Contribuição para previdência privada;

VII - Contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município;

Art. 9º. Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - maior nível de prioridade de acordo com o §1 do artigo anterior

II - antiguidade de averbação do desconto;

Art. 10º. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Estado por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§3º. Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos a empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do Contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.

Art. 11. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;

VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível.

VII - Não efetivar dentro dos prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art. 12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

- I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
- II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
- III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;

Art. 13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

- I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
- II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único. As sanções previstas nos arts. 11 a 23 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

Art. 14. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 15. Cabe ao Secretário de Administração, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 13 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II - por interesse da consignatária;

III - a pedido do servidor, mediante requerimento à empresa gestora, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;

IV - a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

Art. 17 - A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do

Estado;

II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes.

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor

VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);

VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional - DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);

VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;

IX - certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Manacapuru;

X - certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas - CRMMA, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia - CRO, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica

XII - certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil, para as instituições financeiras com sede, agência ou sucursal no Município de Manacapuru;

XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XIV - certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio.

Parágrafo único - Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 04 de Julho de 2018.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**PORTARIA Nº 024/ 2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 024/ 2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 12 de Março de 2018. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001.12032018.1.3.003.2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS** e a empresa **FRANCISCA NETA NASCIMENTO TERAMO -ME** CNPJ nº 01.672.176/001-52, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ROMEUV ALVES VIEIRA	811
FISCAL SUBSTITUTO	REGINA BARBOSA MARINHO CRUZ	810

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. **Art. 3º** Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo copia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. **Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 12 de março de 2018. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA Nº 025/ 2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 025/ 2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 12 de Março de 2018. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, servidores responsáveis, para que na qualidade de representantes desta Prefeitura, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS** e a empresa **A. W. DA SILVA SOBRINHO** CNPJ nº 10.448.784/001-79 cujo objeto é a prestação de serviços na confecção de fardamentos e rouparia em geral e o fornecimento de lençóis correlatos, a seguir especificados:

CONTRATO	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
001.0803.2018.13.004.2018	Darlan Mendes Coelho Almeida	Anclayson da Silva e Silva
002.0803.2018.13.004.2018	Lana Cristina Oliveira Cruz Mota	Dranalina Silva de Sá
003.0803.2018.13.004.2018	Helaine Andrade dos Santos	Luiza da Guia da Silva e Silva
004.0803.2018.13.004.2018	Romeu Alves Vieira	Lisania Soares Nunes Melo

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. **Art. 3º** Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo copia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. **Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gonçalves Dias/MA, 12 de março de 2018. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA Nº 026/ 2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 026/ 2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 12 de Março de 2018. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001.0803.2018.13.006.2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS** e a empresa **L.F. SOARES-ME** CNPJ nº28.300.102/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos de peças em equipamentos odontológico e hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	LISANIA SOARES NUNES MELO	846
FISCAL SUBSTITUTO	ROMEUV ALVES VIEIRA	811

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. **Art. 3º** Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo copia da Instrução Normativa nº001/2018 e do contrato com sua respectiva publicação, para dar lhe conhecimento das responsabilidades e do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. **Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gonçalves Dias/MA, 12 de março de 2018. **Antonio Soares de Sena -**

Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA Nº 027/ 2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 027/ 2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 14 de Março de 2018. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001.1203.2018.13.009.2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS** e a empresa **A.R.LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME CNPJ nº 04.376.961/0001-56**, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
FISCAL TITULAR	LUIS LOPES DA SILVA NETO	763
FISCAL SUBSTITUTO	HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS	107

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. **Art. 3º** Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo cópia da Instrução Normativa nº001/2018 e do contrato com sua respectiva publicação, para dar lhe conhecimento das responsabilidades e do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gonçalves Dias/MA, 14 de março de 2018. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA Nº 028/ 2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 028/ 2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 26 de Março de 2018. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE: Art. 1º Designar, servidores responsáveis, para que na qualidade de representantes desta Prefeitura, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos cujos objetos são o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos e formulados para composição da merenda escolar, a seguir especificados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
001.2203.2018.13.007.2018	Distribuidora JDC LTDA-ME CNPJ:17.341.646/0001-35	Valeria Dias dos Santos Lima	Helaine Andrade dos Santos
002.2203.2018.13.007.2018	Distribuidores Matos Eireli-EPP Casa Matos CNPJ:17.433.114/0001-28	Valeria Dias dos Santos Lima	Helaine Andrade dos Santos
003.2203.2018.13.007.2018	R.M. Silva Eireli-ME CNPJ:19.413.978/0001-03	Valeria Dias dos Santos Lima	Helaine Andrade dos Santos

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. **Art. 3º** Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo cópia da Instrução Normativa nº001/2018 e do contrato com sua respectiva publicação, para dar lhe conhecimento das responsabilidades e do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. **Art.5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gonçalves Dias/MA, 26 de março de 2018. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA Nº 029/ 2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 029/ 2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 11 de Abril de 2018. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001.0904.2018.13.011.2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS** e a empresa **M.S.A SERVIÇOS ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ nº 10.763.931/0001-03**, cujo objeto é o fornecimento de materiais elétricos de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
FISCAL TITULAR	Valdenira Fernandes Dias Oliveira	774-1
FISCAL SUBSTITUTO	Silvia Pollyana da Silva Serejo	771

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. **Art. 3º** Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. **Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 11 de abril de 2018. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA Nº 030/ 2018 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 030/ 2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 12 de Abril de 2018. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, servidores responsáveis, para que na qualidade de representantes desta Prefeitura, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
001.1004.20018.13.013.2018 Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha p/ Sec. De Educação	Eldomiro Brito da Silva- ME CNPJ:17.378.971/0001-72	Luiza da Guia da Silva e Silva	Helaine Andrade dos Santos
002.10004.2018.13.013.201818 Objeto: fornecimento de material de expediente e consumo para Secretaria de Educação	Eduardo F.S. Cunha- EPP Tecom, CNPJ:20.230.783/0001-07	Helaine Andrade dos Santos	Luiza da Guia da Silva e Silva

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. **Art. 3º** Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo cópia da Instrução Normativa nº001/2018 e do contrato com sua respectiva publicação, para dar lhe conhecimento das responsabilidades e do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. **Art.5º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gonçalves Dias/MA, 12 de abril de 2018. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

REF: Processo Administrativo N.º 001-008/2018.

LICITAÇÃO: Pregão N.º 001/2018/CPL/PMLGM

termo aditivo ao contrato, que entre si celebram o município de lagoa grande do maranhão e a firma A. G. Oliveira Junior - ME, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão,

peessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/nº - Centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SILVA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a firma A. G. OLIVEIRA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.142.256/0001-97, Inscrição Estadual nº 12.289.311-5, com sede à Av. Raimundo da Silva Barros, nº 53, Bairro: Serra Dourada, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão neste ato representada pelo seu titular, Sr. Antonio Gonçalves Oliveira Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 133969520008, expedida pela SSP/MA e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº 008.950.433-00, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Em virtude no atraso do repasse do Convenio nº 02/2018 - SECTUR Proc. nº 1579/2018 - SECTUR, fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, em 180 (cento e oitenta) dias passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 14.02.2018 à 13.08.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2018.

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Antonio Gonçalves Oliveira Junior

Titular A. G. Oliveira Junior

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Pio XII

EI MUNICIPAL Nº 162/2017-PROÍBE À INSERÇÃO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE VISEM À REPRODUÇÃO E INCENTIVO DO CONCEITO DE IDEOLOGIA DE GÊNERO.

Lei Municipal nº 162/2017-Proíbe à inserção na grade curricular das Escolas do Município de Pio XII as atividades pedagógicas que visem à reprodução e incentivo do conceito de ideologia de gênero. **Art. 1º** - Fica proibida a inserção na grade curricular das escolas do Município de Pio XII a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução

do conceito de ideologia de gênero. **Art. 2º** - Considera-se, para efeito desta lei, como ideologia de gênero, a ideologia, segundo a qual, os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2017**-Carlos Alberto Gomes Batalha-**Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DOS IDOSO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

PORTARIA Nº 186 - GAB, 01 DE AGOSTO DE 2018

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DOS IDOSO DE RIBAMAR FIQUENE/MA”

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **EDILOMAR NERY DE MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do município de RIBAMAR FIQUENE/MA, para o biênio de 2018/2020.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO SANTOS SILVA - Titular

VALDIRA PEREIRA DA SILVA - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

LUANNA GUIMARÃES - Titular

VERA LÚCIA MARINHO - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ALEXSON RONE FONSECA DA SILVA - Titular

NIRCELE COSTA OLIVEIRA - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

COLÔNIA DE PESCADORES Z-129 RIBAMAR FIQUENE-MA

RAIMUNDO SILVA- Titular

JOSE EDILSON COSTA OLIVEIRA - Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORAS FAMILIARES

TEREZA CARVALHO NASCIMENTO - Titular

CIRILO PEREIRA DA SILVA - Suplente

REPRESENTANTES DOS IDOSOS

PEDRO PEREIRA ROCHA - Titular

TEREZINHA DA ROCHA FRAZÃO - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, ao 01 (um) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PORTARIA Nº 140/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Dr. Hilton Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I** - Determinar com fulcro no artigo 37, da Constituição Federal, artigos 102 e 123 do Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Rita, do artigo 177 do Estatuto do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, do artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação pertinente, instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possíveis irregularidades imputadas à conduta do servidor **Katiucia Ermisa Moreira da Silva Pereira**, cargo Professora, constantes de documentação oriunda das unidades educacionais de lotação do servidor. **II** - Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIS HENRIQUE VIANA COSTA, cargo Gestor do Pólo Centrinho, GISELE VIEIRA DE OLIVEIRA, cargo Gestora Escolar da Escola Municipal José Faustino da Costa e POLIANA DA SILVA SANTOS, cargo Professora do quadro para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente. **III** - Deliberar que os membros da Comissão, para bem cumprir as suas atribuições, terão acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual. **IV** - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Processante, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018. **Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

PORTARIA N° 129/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 129/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/05/2018 a 01/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, ROSALINA BARBOSA BRITO, Conselheira Tutelar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 24 de Maio de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA N° 129 A/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. N°.129 A/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, Secretária, 02 (duas) diárias nos dias 25/05/2018 a 26/05/2018 à cidade de São Luis - MA, para resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA N° 129 B/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 0129 B/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão,

Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **REMY LIMA DE CARVALHO**, CPF nº 216.195.733-34, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de junho de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA N° 129 C/2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 129 C/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA MADALENA DE SOUSA COELHO**, CPF nº 005.286.853-25, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 01 de junho de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA N° 130/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Nomeação nº 130/2018-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

NOMEAR

ALLENILDO MARTINS FERREIRA, CPF 364.136.663-15, RG 1459536 SSP-MA para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO ao dia 01 de junho de 2018.

MARCIO DIAS PONTES Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 131/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Nomeação nº 131/2018-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

NOMEAR

RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL, CPF 816.467.803-10, ID 820914975 SSP-MA para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO ao dia 01 de junho de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 132/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Nomeação nº 132/2018-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do município resolve:

NOMEAR

JOÃO MARTINS PONTES, CPF 745.327.823-68, ID 690294 SSP-TO para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO ao dia 01 de junho de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 133/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.133/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSIAS DO NASCIMENTO FERREIRA, Motorista, 04 (quatro) diária nos dias 04/06/2018 a 07/06/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para levar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 134/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.134/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, RENATO DE SOUSA SANTOS, Assessor Técnico Contábil, 03 (três) diária nos dias 11/06/2018 a 13/06/2018 à cidade de São Luís - MA, para tratar de assuntos de cadastro de jurisdicionado junto ao Tribunal de Contas do Maranhão - TCE/MA.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 135/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.135/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL, Secretária, 02 (duas) diária nos dias 06/06/2018 a 07/06/2018 à cidade de São Luís - MA, para participar do seminário Gestão da Assistência Social e reunião extraordinária da CIB.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 136/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.136/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSE JUNIOR MARTINS DA SILVA, Motorista, 04 (quatro) diária nos dias 06/06/2018 a 09/06/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para levar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 137/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.137/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, JARDEANY DA SILVA PAIVA, Secretária Adjunta, 01 (UMA) diária nos dias 15/06/2018 a à cidade de Balsas - MA, para resolver assuntos sobre a programação pactuada integrada (PPI).

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 138/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.138/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, ANGRA MOREIRA LUCENA, Assistente Social, 01 (uma) diária nos dias 15/06/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para resolver assuntos sobre a programação pactuada integrada (PPI).

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 139/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.139/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSE JUNIOR MARTINS DA SILVA, Motorista, 03 (três) diária nos dias 14/06/2018 a 17/06/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para levar medica para prova

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 140/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.140/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL, Secretária, 03 (três) diária nos dias 18/06/2018 a 20/06/2018 à cidade de São Luís - MA, para participar da capacitação sobre gestão do SUAS.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 141/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.141/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, ROSIANE BORGES DE SOUSA, Enfermeira, 03 (três) diária nos dias 19/06/2018 a 21/06/2018 à cidade de Balsas - MA, para participar da oficina de capacitação para multiplicadores em leishmaniose.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 142/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.142/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA, Assessor, 04 (quatro) diária nos dias 25/06/2018 a 28/06/2018 à cidade de Balsas - MA, para resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 142 A/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.142 A/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias nos dias 25/06/2018 a 28/06/2018 à cidade de São Luís - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 143/2018

PORTARIA Nº. 143/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, EVANILDA MACEDO DA SILVA, Técnico de Enfermagem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 25 de Junho de 2018.

João Martins Pontes
Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 144/2018

PORTARIA Nº. 144/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, THAYZA DAYANE BARROS MARTINS, Técnico de Enfermagem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 25 de Junho de 2018.

João Martins Pontes
Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 145/2018

PORTARIA Nº. 145/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, LUCIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 25 de Junho de 2018.

João Martins Pontes
Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 145 A/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES, S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Exoneração nº 145 A/2018-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR o servidor abaixo:

JOSIEL MARTINS COSTA, CPF nº 606.782.823-58, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 02 de Julho de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 145 B/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES, S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Exoneração nº 145 B/2018-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR a servidora abaixo:

ROSANIA CRISTINA DA SILVA REGO DOS SANTOS, CPF nº 051.571.553-01, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 02 de Julho de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA N° 146/2018**PORTARIA SEC. DE ADM. N°146/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, JARDEANY DA SILVA PAIVA, Secretária Adjunta, 03 (três) diária nos dias 05/07/2018 a 07/07/2018 à cidade de São Luís - MA, para resolver assuntos sobre os programas da saúde AIH e BPA.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA N° 147/2018**PORTARIA SEC. DE ADM. N°147/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSE JUNIOR MARTINS DA SILVA, Motorista, 04 (quatro) diária nos dias 03/07/2018 a 06/07/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para levar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

LEI MUNICIPAL N° 248/2018 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO OU NÃO (NÃO COMESTÍVEL) DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE

LEI MUNICIPAL N° 284, de 10 de setembro de 2018. DISPÕE

SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO OU NÃO (NÃO COMESTÍVEL) DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A presente Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, na base territorial do Município de São Francisco do Brejão/MA, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano ou não de origem animal e vegetal e a industrialização e preparação de subprodutos do abate (não comestível) e dá outras providências, na forma do artigo 23, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988. Parágrafo Único. Esta Lei será aplicada em conformidade com as Leis Federais nº 7.889/89 e 9.712/1998, e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que cria e regula o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Art. 2º. A inspeção sanitária dos alimentos de consumo humano ou não de origem animal e vegetal e preparação de subprodutos do abate refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendendo desde a matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Brejão. § 1º A presença do responsável técnico nos estabelecimentos é obrigatória no momento do abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção *ante e pós mortem* dos animais e das carcaças. § 2º Não será necessária a presença permanente do responsável técnico nos estabelecimentos de produtos não comestíveis de origem animal ou vegetal, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos responsáveis técnicos, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo anterior deste mesmo artigo. § 3º Os responsáveis técnicos deverão ter necessariamente formação em medicina veterinária, e registro válido junto ao órgão competente. § 4º A inspeção sanitária de que trata esta Lei, se dará: I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos (produtos não comestíveis) e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, que são de responsabilidade da Vigilância Sanitária; II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial. Art. 3º. As Secretarias de Agricultura e de Saúde do Município de São Francisco do Brejão, estabelecerão parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Maranhão e com a União Federal, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA. § 1º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM de São Francisco do Brejão será responsável pelas atividades de inspeção sanitária nos termos da presente Lei. § 2º Após a adesão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM de São Francisco do Brejão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, na forma do Decreto

Federal nº 5.741/2006. Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos alimentícios de origem animal e vegetal, durante e após a etapa de elaboração, compreendendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização, até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, na forma da Lei Federal nº 8.080/1990. Art. 5º. As infrações às normas previstas nesta Lei, no seu respectivo regulamento ou na legislação pertinente, serão punidas, de forma isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis: I - Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé; II - Multa de até 10 (dez) V.R.M, no caso de reincidência, dolo ou má-fé; III - Apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinem ou forem adulterados; IV - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas. Parágrafo Único. A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção. Art. 6º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária. Art. 7º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade (bis in idem) das ações de inspeção e fiscalização sanitária. Art. 8º. Será criado o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, constituído de 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante dos produtores e 01 (um) representante dos consumidores, com o dever institucional de aconselhar, sugerir, debater e deliberar sobre assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de normas regulamentares de execução, por meio de portaria. Art. 9º. Será criado um sistema único de informações, a partir de um banco de dados, sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária desenvolvidos no município. Parágrafo Único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município. Art. 10. Para obtenção do registro de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos: a) Requerimento ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; b) Requerimento ao Prefeito Municipal; c) Termo de Compromisso; d) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; e) Documento de Comprovação de Conformidade Ambiental; f) Memorial descritivo da Construção; g) Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento (MESE); h) Memorial descritivo dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; i) Planta baixa de cada pavimento; j) Planta de situação; l) Planta hidrossanitária; m) Planta da fachada; n) Planta com cortes longitudinal e transversal; o) Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores; p) Contrato Social da Empresa, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA); q) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); r) Inscrição na Receita Estadual; s) Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto; t) Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais. § 1º O prazo prescricional para a tramitação do pedido de que trata este artigo será no máximo 02

(dois) anos, devendo o Requerente reiniciar todo o procedimento caso a obtenção do registro não seja concluída neste prazo. § 2º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade dos alimentos de consumo humano ou não. Art. 11. O estabelecimento produtor, poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, dispor dos equipamentos adequados de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra. Art. 12. A embalagem dos alimentos de consumo humano ou não, de origem animal e vegetal, deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor e dos animais, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente. Parágrafo Único. Quando a comercialização de produtos se der a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo. Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade. Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas. Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento Anual do Município. Art. 16. Visando a aplicação desta Lei e a cobertura de mercado para os produtos de origem animal, a prefeitura municipal poderá firmar convênios. Art. 17. Os casos omissos ou de eventuais dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão dirimidos através de Decreto Municipal, de competência do Prefeito Municipal, e Portaria no limite da competência da Secretaria Municipal de Agricultura ou do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária (conforme art. 7º desta Lei). Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 19. Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 195/2014. Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; 1. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. 2. Objeto: Inscrição de três Servidores Municipais no Curso de Recursos Humanos e a Implantação do e-Social na Administração Pública, a ser ministrado em São Luís/MA, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2018, com carga horária de 16 horas. 3. Contratada: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PUBLICA LTDA - ME. 4. CNPJ: 26.503.919/0001-91. 5. Valor Total das Inscrições: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente

desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade de licitação, de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. São João dos Patos (MA), 10 de setembro de 2018. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Maria da Guia Gonçalves Lisboa

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando Ofício nº 58/2018/GAB da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 30/2017/CPL, e, ainda, considerando a concordância da empresa detentora dos itens registrados pretendidos e ainda o Parecer da Assessoria Jurídica, decido AUTORIZAR a realização da adesão a Ata de Registro de Preços acima citada. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2018. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tuntum

TERMO DE ADITAMENTO - ACRÉSCIMO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 030/2017A-PP, Processo Administrativo nº. 01.030-2017, firmado em 20/11/2017, entre a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66 e a empresa J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor da cláusula quinta do Contrato inicial correspondente ao valor de R\$ 33.385,18. (Trinta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II e Art. 65, Inc. I alínea b e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 04/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffly Francisco Abreu Silva

TERMO DE ADITAMENTO - ACRÉSCIMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017

Espécie: 1º. Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº. 030/2017, Processo Administrativo nº. 01.030-2017. Modalidade: Pregão Presencial nº. 030/2017-SRP. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, de

acordo com a Clausula Segunda, item VIII da referida Ata as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB	UND	2	R\$ 2.199,00	R\$ 4.398,00
7	ESTABILIZADOR 430VA BIVOLT -	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	IMPRESSORA A LASER (PRETO)	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	MONITOR LCD 19.5"	UND	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
13	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	NOBREAK 600VA BIVOLT	UND	1	R\$ 527,00	R\$ 527,00
16	NOTEBOOK ULTRA FINO CORE I5 4GB 500GB LED 14" -	UND	1	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
17	NOTEBOOK CORE I5 4GB 500GB LED 14"	UND	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
21	TRANSFORMADOR 1010VA	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$ 15.581,00

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Adaptador de tomada tripolar	UND	3	R\$ 8,23	R\$ 24,69
24	Adaptador USB 150MBPS W-U2300NL C3	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
25	Antena Cpe Wireless N Wom 5000 5ghz 12dbi 150mbps	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
26	Antivirus 24 meses 1pc	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
27	Bateria Chumbo Acido 12V-7AH UniPower	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	Cabo de rede RJ45	m	125	R\$ 1,96	R\$ 245,00
29	Cabo USB AxB 2.0 - 1,80m	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
30	Cabo VGA 5 metros	UND.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
31	Cartucho HP 122 color	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
32	Cartucho HP 122 preto	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
33	Cartucho HP 21 preto	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
34	Cartucho HP 22 color	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
35	Cartucho HP 60 color	UND	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
36	Cartucho HP 60 preto	UND	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
37	Cartucho HP 662 color	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	Cartucho HP 662 preto	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
39	Cartucho HP 74 preto	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
40	Cartucho HP 75 color	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
41	Conector RJ-45	UND	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
42	Fonte 20 + 24 pinos 500w	UND	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
43	Fonte Real 20 + 24 pinos 500w	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
44	Fonte universal para notebook	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
45	HD Externo 500 GB	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
46	HD Interno 500 GB - SATA	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
47	HD Notebook 500GB Sata	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
48	Leitor de cartão interno	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
49	Memória 02GB 1333	UND	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
50	Memória 02GB 667	UND	1	R\$ 138,49	R\$ 138,49
51	Memória 04GB 1333	UND	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
52	Memória 08GB 1333	UND	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
53	Mouse USB Optico	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
54	Pen drive 04GB	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
55	Pen drive 08GB	UND	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
56	Pen drive 16GB	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
57	Placa de Rede 150MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
58	Placa de Rede: Wireless 300MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
59	Placa Mãe 1155 DDR3 H61M-P31	UND	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
60	Roteador Wireless 150mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
61	Roteador Wireless 300mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
62	Switch 16 Portas 10/100 Mb/s RJ-45	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
63	Switch 24 Portas 10/100 Mb/s RJ-45	UND	1	R\$ 392,00	R\$ 392,00
64	Switch 8 Portas 10/100 Mb/s RJ-45	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
65	Teclado USB ABNT2	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
66	Toner para impressora BROTHER 8085 DN (TN 580/650)	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
67	Toner para impressora BROTHER 8512 (TN 750/3340/3385/3350/3380/56)	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
68	Toner para impressora HP 1020 (12A)	UND	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
69	Toner para impressora HP P1005 e P1006 (35A)	UND	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
70	Toner para impressora HP P1102 (85A)	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
71	Toner para impressora Samsung 2165 (D1015)	UND	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
72	Processador Core i3-3240	UND	2	R\$ 859,00	R\$ 1.718,00
TOTAL					R\$ 17.804,18
VALOR GLOBAL DO ADITIVO					R\$ 33.385,18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas e de acordo com a Cláusula Segunda, item VIII da referida Ata. DATA ASSINATURA: 04/06/2018. Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Tuntum, a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração e pela empresa J. Alves Coelho-ME Sr. Jânio Alves Coelho, Representante Legal. Tuntum/MA, 04/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffly Francisco Abreu Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Sep 12 06:00:23 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)